**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**

1. **DO OBJETO**

O presente Termo constitui elemento fundamental aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, conforme a especificação e quantitativo estimado nas SMS nº 3229 e 3231 em anexo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se face ao interesse público para oferecer adequadas condições de trabalho, considera a necessidade da utilização dos MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção e conservação dos prédios da secretaria municipal de saúde: ESF VILA ROSA; ESF VILA NOVA; ESF VILA OPERÁRIA; ESF RURAL NOSSA SRA AUXILIADORA; ESF RURAL RANCHO LOMA; ESF RURAL COLORADO; CASA DA GESTANTE; VIGILANCIA SANITÁRIA; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Atividade 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – 3.3.90.30.00 - **FICHA 487**

Atividade 2049 – Bloco da Atenção Básica – 3.3.90.30.00 - **FICHA 501**

Atividade 2049 – Bloco da Atenção Básica – 3.3.90.30.00 - **FICHA 502**

Atividade 2066 – Bloco do MAC – 3.3.90.30.00 - **FICHA 589**

**4. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO E DA NOTA FISCAL**

**4.1.** O objeto desta licitação será pelo período de até 31/12/2019, entrega parcelada, mediante a expedição de solicitação/Requisição de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, quando solicitado entrega. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**4.2** O objeto da licitação poderá ser retirado no local da empresa por um servidor da secretaria de saúde desde que o mesmo entregue a solicitação/requisição expedida pelo setor competente.

**4.3** O objeto da licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4** O pagamento será mediante empenho mensalmente, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

 A nota fiscal de serviços ou produtos deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi inscrito no CNPJ 11.169.389/0001-10.

Quaisquer dúvidas sobre a entrega do objeto da licitação poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: saude@iguatemi.ms.gov.br

- Telefone: (67) 3471-1130 ou 3471-1522

**5. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato será estipulado no contrato assinado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA.

**6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.**  A CONTRATADA inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**7. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**7.1** A estimativa dos custos dos materiais e serviços a serem adquiridos deverão ser extraídas mediante cotação com três empresas. Sendo que as mesmas deveram fazer um cadastro junto ao setor de compras desse município. As cotações poderão ser entregues no setor de compras ou através do e-mail compras@iguatemi.ms.gov.br.

Iguatemi/MS, 18 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli**

Secretária Municipal de Saúde